

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI

Nº

164

(18 de Setembro de 1962)

DISPÕE sobre autorização à Prefeitura,
para construir uma ponte sobre
o Rio Juquerí

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova,
e eu, MILTON FERREIRA NEVES, Vice-Prefeito Municipal, no exer-
cício do cargo de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

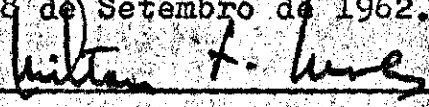
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura autorizada a efetuar os
trabalhos de terraplanagem e construção de uma ponte de concre-
to, destinada a propiciar a ligação do Bairro Estação ao Barrei-
ro, através da rua da Sub-Delegacia de Polícia.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da construção da
ponte de concreto correrão à conta do auxílio concedido à Prefei-
tura pelo Governo do Estado, para construção de pontes, de que
trata a Lei nº 156, de 13 de Julho de 1962.

ARTIGO 3º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a promo-
ver junto à Cia. Melhoramentos de São Paulo os entendimentos ne-
cessários, visando à consecução da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Setembro de 1962.


MILTON FERREIRA NEVESVice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca-
ieiras, em 18 de Setembro de 1962.


VERA MARQUEZINIrespondendo pelo expedien-
te da Secretaria.